



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 121/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
JANETE ALVES BATISTA

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **4ª Rua, nº 556, Bairro Floresta, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 003, Quadra 003, Lote 0498, medindo 10,00 metros de frente, 28,00 metros de lateral direita, 28,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 280,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com a 4ª Rua da Floresta; pelo LADO DIREITO, com a 1ª Travessa da Floresta; pelo LADO ESQUERDO, com terras do patrimônio municipal e pelos FUNDOS, com terras do patrimônio municipal, em favor de **JANETE ALVES BATISTA**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55255805/2016.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 de Setembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente